



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do Banco de Horas dos Conselheiros Tutelares.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o Banco de Horas para cômputo das horas-extras trabalhadas pelos conselheiros tutelares do Município de Maria da Fé a serem gozadas exclusivamente em dias de folgas.

Art. 2º - Considera-se hora-extra somente aquela efetivamente trabalhada pelo conselheiro(a) tutelar no atendimento de ocorrências durante o plantão que se inicia as 18h de um dia e encerra-se as 8h do dia seguinte.

Art. 3º - Para que seja reconhecido direito à inclusão das horas-extras no Banco de Horas e às compensações devem ser adotadas medidas de registro dos atendimentos ocorridos durante o plantão dos(as) conselheiros(as) dados com as seguintes informações:

- a) Hora da chamada com identificação da pessoa que solicitou atendimento, se possível;
- b) Identificação de ao menos uma pessoa atendida na ocorrência com nome completo, documento (CPF ou RG), endereço e telefone;
- c) Identificação do local do atendimento com endereço;
- d) Hora de encerramento do atendimento;
- e) Assinatura da pessoa que foi identificada na ocorrência, do motorista e do conselheiro(a).

Art. 4º - Não se poderá acumular mais de 53h (cinquenta e três horas) horas-extras no Banco de Horas, sendo necessário providenciar para que sejam compensadas em até 180 (cento e oitenta) dias depois de realizadas.

§1º - A compensação das horas se fará em acordo com os demais conselheiros para assegurar que não haja prejuízo no atendimento da população;

§2º - A data para compensação deverá ser informada ao Departamento Pessoal com dados individuais horas compensadas e saldo de horas em conformidade com os registros de atendimento de ocorrências.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal